



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Gabinete da Presidência

Ofício GAP n.º 342/2025

Armação dos Búzios, 23 de julho de 2025.

À sua Excelência o Senhor Prefeito
ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeitura de Armação dos Búzios
Estrada da usina, 600, Centro
28950-785 Armação dos Búzios – RJ

RECEBIDO
EM 23 / 07 / 25
HORA 10:47
ASSINATURA
Mayra Mendes

Assunto: Encaminhar Leis Promulgadas pela Presidência da Casa

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Tenho a honra de dirigir-me a V.Exa., nesta oportunidade, para, informar que as seguintes leis foram promulgadas pela Presidência desta Casa em atenção aos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal:

- **Lei Ordinária de nº. 2.071, de 16 de julho de 2025**, que dispõe sobre aplicação de multa às Empresas que contratarem motociclistas com a situação do veículo/motorista irregular.
- **Lei Ordinária de nº. 2.072, de 16 de julho de 2025**, que dispõe sobre instituir o Programa de Bicletas Compartilhadas, PEDALA - BÚZIOS, no município e dá outras providências.
- **Lei Ordinária de nº. 2.073, de 16 de julho de 2025**, que dispõe sobre a manutenção periódica dos coletores de chorume nos caminhões de lixo que transitam pelas vias municipais.
- **Lei Ordinária de nº. 2.074, de 16 de julho de 2025**, que dispõe sobre criar o logradouro e denominar a travessa que fica ligada a rua Brasil, depois da travessa Brasil, onde fica o ministério Teu Lar, no Cruzeiro. Passando a ser denominada como Travessa Brasileirinho.
- **Lei Ordinária de nº. 2.075, de 16 de julho de 2025**, que dispõe sobre a divulgação, no sítio eletrônico oficial do Município, do fornecimento mensal e do estoque de medicamentos disponíveis nas Farmácias Públicas Municipais.
- **Lei Ordinária de nº. 2.076, de 16 de julho de 2025**, que dispõe sobre a adoção de mecanismos sustentáveis de gestão das águas pluviais para fins de controle de inundações e alagamentos, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

Endereço: Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº. 5400, Manguinhos, Armação dos Búzios – RJ.
CEP 28.953-814



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Gabinete da Presidência

- **Lei Ordinária de nº. 2.077, de 16 de julho de 2025**, que dispõe sobre conceder isenção ou remissão do imposto predial e territorial urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificadas atingidos por enchentes, alagamentos causados por chuvas e desastres naturais no município de Armação dos Búzios.

- **Lei Ordinária de nº. 2.078, de 16 de julho de 2025**, que dispõe sobre alterar a Lei 1.724, de 09 de março de 2022.

Informo que as referida leis já foi devidamente publicadas no Diário Oficial do Poder Legislativo, edição de nº. 39/2025, no dia 22/07/2025, que pode ser encontrado no site: <https://dole.armacaodosbuzios.rj.leg.br/>

Certo da compreensão de V. Exa., valho-me do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente